



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.669, de 11 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.669/2020:

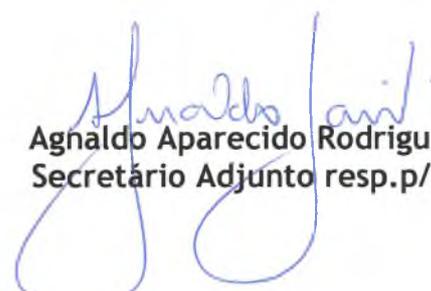
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019, que Instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, cujo requerimento de ingresso, será na formas estabelecidas na alínea “c”, do art. 3º, da Lei supracitada.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de maio de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria